

Projeto de Lei nº..... de 2012

(Do Dep. Diego Andrade)

Altera o caput do art. 4º, da Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008, para alterar regras da concessão de licença-maternidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O caput do art. 4º, da Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º - No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada, podendo colocar, nos últimos 15 dias da prorrogação, em creche ou escola, considerando que é necessário à criança um período de adaptação com o acompanhamento da mãe, nestes dias.

.....”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no data de sua publicação.

Justificativa

A ampliação da licença maternidade pelo período de 180 dias, deu-se por força da Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008, que criou o Programa Empresa Cidadão e estabeleceu que as empregadas das empresas privadas que aderirem ao Programa - inclusive as mães adotivas (de forma proporcional) - têm o direito de requerer a ampliação do benefício, devendo fazê-lo até o final do primeiro mês após o parto.

A lei prevê que durante a prorrogação da licença-maternidade a empregada tem direito à remuneração integral. Os dois meses adicionais de licença são concedidos imediatamente após o período de 120 dias previsto na Constituição.

No entanto, o período de prorrogação da licença a empregada fica impedida de exercer qualquer atividade remunerada e a criança não pode ser mantida em creche ou organização similar, já que tais situações estariam contra o objetivo do programa. Este último dispositivo inserido na Lei está em desacordo com o entendimento de especialistas e de estudos realizados acerca da necessária adaptação das crianças à creches ou a cuidados de terceiros.

Embora muitos estudiosos reconheçam a importância dos primeiros dias na creche e admitam a necessidade de se organizarem atividades especiais neste período inicial, designado como período de adaptação, não existe consenso quanto à definição do termo adaptação nem quanto à caracterização deste período. Para alguns, a adaptação teria início nos contatos iniciais dos pais com a creche, pois as primeiras impressões influenciam a forma como estes vão se relacionar com o novo ambiente, enquanto para outros, envolveria desde o momento de ingresso da criança na creche até o final do primeiro mês ou ainda, entre três e seis meses após o ingresso. Em relação ao conceito de adaptação, cada contexto de cuidado alternativo tem suas particularidades, demandas e valores e se as características individuais da criança são compatíveis com estes, então ela tende a ser percebida mais rapidamente como bem adaptada. Por exemplo, as crianças cujo

temperamento está de acordo com as demandas culturais e características do grupo de cuidados alternativos tendem a ser julgadas como melhores adaptadas.

Pesquisas mostram, também, que as crianças manifestam diferentes reações durante o período de adaptação e estas muitas vezes são utilizadas para classificá-las como bem ou mal adaptadas. Por exemplo, o choro é comum entre crianças durante este período, tanto na chegada quando a criança é deixada na creche pelos pais, como na saída, quando os pais retornam para buscá-la. Mas o choro não é a única reação de perturbação possível por parte da criança. Existem várias outras manifestações como, por exemplo, gritos, mal humor, bater, deitar no chão, passividade, apatia, resistência à alimentação ou ao sono e comportamentos regressivos. A ocorrência de doenças também é frequente. A criança pode somatizar seus sentimentos em relação à separação apresentando sintomas físicos como febre, vômitos, diarreia, bronquite, alergias, etc. Estes sintomas devem alertar os cuidadores para possíveis problemas de adaptação, mesmo que a criança não apresente choro na creche. É possível também que o grande investimento emocional da criança durante a adaptação a torne menos resistente a infecções.

Buscando compreender o ingresso à creche, alguns estudos têm mostrado que tanto as mães como as educadoras descrevem as primeiras semanas em cuidados alternativos como altamente estressantes especialmente para bebês e crianças pequenas. O ambiente desconhecido, as novas rotinas, a alimentação, as pessoas não familiares, as separações diárias e a ausência da mãe colocam-lhes uma significativa exigência social e emocional. Porém, a adaptação muitas vezes é difícil não só para a criança, mas também para a família e a educadora, pois implica em reorganizações e transformações para todos. A forma como este processo é vivenciado pelas pessoas envolvidas influencia e é influenciada pelas reações da criança. Deste modo, é importante que no período de adaptação a mãe/pai ou outro familiar fiquem junto à criança para auxiliar na exploração deste ambiente estranho e no estabelecimento de novos relacionamentos com as educadoras e outras crianças. Lamentavelmente, isto ainda não é uma prática difundida em todas as creches, principalmente, nas instituições públicas.

Assim sendo, é evidente a necessidade de rever a restrição imposta pelo art. 4º da Lei nº 11.770/2008, que faz cessar a licença-maternidade no momento em que a criança ingressar em creche ou organização similar.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2012.

Diego Andrade
Deputado Federal PSD/MG